



EDITAL Nº 042/2018.2 – PROEN/IFMS

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO IFMS/2018.2

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso das suas atribuições legais, torna público por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) o edital, destinado à seleção de candidatos para provimento de vagas nos **Cursos Superiores de Graduação oferecidos pelo IFMS para ingresso no 2º semestre de 2018**.

1. SELEÇÃO

1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2017.

1.2. Havendo vagas não preenchidas após a terceira chamada do ingresso de que trata o item 1.1, tais vagas serão automaticamente disponibilizadas via processo seletivo próprio do IFMS que considerará as notas dos candidatos das edições do ENEM de 2015, 2016 e 2017.

1.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU no endereço <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

1.4. Em atenção à Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, que altera o Art. 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, caso haja empate no Processo Seletivo, o IFMS dará prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

1.5. Todos os cursos ofertados pelo IFMS são gratuitos e não será cobrada taxa de inscrição para os Cursos Superiores de Graduação do IFMS objeto deste edital.

1.6. O preenchimento das vagas dos Cursos Superiores de Graduação do IFMS relacionadas neste edital só poderá ser realizado por candidatos classificados e convocados que possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou que estiverem cursando e que concluirão o último ano do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula.

1.7. Todos os horários determinados por esse edital seguirão conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.8. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e aceite das condições estabelecidas pelo IFMS neste edital, sobre as quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2. AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

2.1. O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 21 de 5/11/2012 e na Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017, determina que os candidatos que cursaram integralmente **todas as séries do Ensino Médio em Escola Pública** terão direito a no mínimo 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de cota no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou aos que não comprovarem a



renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.2. O conceito de escola pública adotado por este edital é o de “*instituição de ensino da categoria administrativa pública, criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público*”, conforme inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996.

2.3. A distribuição das vagas, cursos e turnos está disposta no item 4 deste edital.

2.4. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.

2.5. Não será considerado beneficiário de cota o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

2.6. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência (AC).

2.7. Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo I deste edital.

2.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de cotas, sendo que o candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de cota e não comprovar esta condição, de acordo com as exigências impostas neste edital, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

3. AÇÃO AFIRMATIVA LOCAL – BÔNUS (COTA LOCAL)

3.1. O IFMS dispõe de uma Política de Ação Afirmativa Local – Bônus, conforme Resolução do Conselho Superior – COSUP nº. 032 de 03/10/2015 e alínea “b”, inciso V do Art. 5º da Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012 e suas alterações.

3.2. A cota local adotada pelo IFMS se aplica exclusivamente aos candidatos de ampla concorrência (AC), os quais poderão ter acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota geral do ENEM, desde que:

- O candidato opte pela modalidade de cota local no momento da inscrição;
- Seja residente e domiciliado na área de abrangência do *campus* onde concorreu a vaga, segundo o quadro a seguir:

Campus	Município*
Campo Grande	Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.
Corumbá	Corumbá e Ladário.
Ponta Porã	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Caarapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

*Área de abrangência dos *campi* do IFMS segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014/2018.

4. CURSOS E VAGAS

4.1. A distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) está de acordo com a legislação vigente e obedece a seguinte legenda:

Código da cota neste edital	Código da cota no sistema do SiSU	Descrição da cota
AC	A0	Ampla concorrência.
C1	L10	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou



		inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C2	L2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C3	L9	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C4	L1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C5	L14	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C6	L6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C7	L13	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C8	L5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i> , que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

4.2. Caso a lista de candidatos classificados para ocuparem as vagas destinadas aos beneficiários de cada cota seja finalizada, em qualquer uma das chamadas, as vagas serão redistribuídas, conforme critérios previstos no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, alterado pela Portaria Normativa/MEC nº 9 de 5/05/2017.

4.3. Os níveis citados no Art. 15 da Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11/10/2012, são entendidos e ordenados pelo IFMS da seguinte forma:

4.3.1. Nível de prioridade 1, cotas com renda menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, composto por:

- a. Nível de prioridade 1.1: cotas C1 e C2;
- b. Nível de prioridade 1.2: cotas C3 e C4.

4.3.2. Nível de prioridade 2, cotas com renda maior que 1,5 salário mínimo, composto por:

- a. Nível de prioridade 2.1: cotas C5 e C6;
- b. Nível de prioridade 2.2: cotas C7 e C8.

4.3.3. Nível de prioridade 3, vagas da ampla concorrência (AC).

4.4. A ordem de ocupação das vagas deverá obedecer ao critério das cotas previsto no Art. 15 supracitado, conforme quadro que se segue:

Não havendo a cota:	A ocupação da vaga deverá obedecer sucessivamente à seguinte ordem das cotas:
C1	→ C2 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C2	→ C1 → C3 → C4 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C3	→ C4 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C4	→ C3 → C1 → C2 → C5 → C6 → C7 → C8 → AC
C5	→ C6 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C6	→ C5 → C7 → C8 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C7	→ C8 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC
C8	→ C7 → C5 → C6 → C1 → C2 → C3 → C4 → AC

4.5. A distribuição das vagas, cursos e turnos por *campus* está disposta nos quadros a seguir:

CAMPUS CAMPO GRANDE

Curso	Turno	Vagas								Total
		Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								
		Renda < ou = 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos <i>per capita</i> ou renda não comprovada				
		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		
		C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência	



Sistemas para Internet	Matutino	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40
------------------------	----------	----	---	---	---	---	---	---	---	---	----

CAMPUS CORUMBÁ

Curso	Turno	Vagas								Total	
		Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas									
		Renda < ou = 1,5 salários mínimos per capita devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos per capita ou renda não comprovada					
		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias			
		C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência		
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

CAMPUS PONTA PORÃ

Curso	Turno	Vagas								Total	
		Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas									
		Renda < ou = 1,5 salários mínimos per capita devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos per capita ou renda não comprovada					
		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias			
		C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência		
Gestão do Agronegócio	Noturno	20	1	5	1	3	1	5	1	3	40

5. INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO VIA SiSU

5.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas dos Cursos Superiores de Graduação do IFMS para o 2º semestre do ano letivo de 2018 deverão se inscrever por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Ministério da Educação (MEC) no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

5.2. O cronograma de inscrição e seleção dos candidatos é divulgado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC e seguido pelo IFMS, sendo que os candidatos devem respeitar os prazos do cronograma.

5.3. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo do SiSU 2018.2 os candidatos que participaram da edição 2017 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e que, cumulativamente, obtiveram nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº. 391 de 07/02/2002 e nota acima de zero em todas as áreas do conhecimento, conforme procedimento adotado pelo IFMS.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e no cronograma do presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento do IFMS.

6. INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

6.1. Caso existam vagas não preenchidas após a 3ª Chamada da seleção via SiSU, tais vagas serão automaticamente disponibilizadas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS que ocorrerá imediatamente após Processo Seletivo do SiSU.

6.2. Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS os candidatos que participaram das edições do ENEM nos anos de 2015, 2016 e 2017 e que, cumulativamente, obtiveram nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na



Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002 e nota acima de zero em todas as áreas do conhecimento, conforme procedimento adotado pelo IFMS.

6.3. A inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS é gratuita e deverá ser realizada, exclusivamente pela internet, na “Página do Candidato” disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>.

6.4. A inscrição para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS dará direito ao candidato de concorrer a 1 (uma) das vagas disponíveis, cabendo exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para a vaga que deseja concorrer, conforme a política de cotas descrita nos itens 2 e 3 deste edital.

6.5. É de responsabilidade do candidato optar, no momento da inscrição, pela modalidade de cota, bem como, comprová-la mediante a documentação listada no item 10.5 deste edital.

6.6. O candidato, no ato da inscrição, deverá informar, obrigatoriamente, um endereço de *e-mail* válido para que o IFMS envie tanto o comprovante de inscrição do candidato ao término da sua inscrição, quanto eventuais informações relativas ao Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS.

6.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMS o direito de excluir do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes aquele candidato que não preencher este formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.8. Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFMS consultar o seu resultado obtido no ENEM junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

6.9. É obrigatório que a inscrição seja realizada no CPF do próprio candidato, para que a consulta da nota do candidato seja possível junto ao arquivo de notas do ENEM.

6.10. O IFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

6.11. Ao concluir o procedimento de inscrição o sistema emitirá um comprovante de inscrição que conterá:

6.11.1. NOME: (conforme informado pelo candidato durante a inscrição);

6.11.2. NÚMERO DE INSCRIÇÃO: (número de ordem gerado automaticamente pelo IFMS);

6.11.3. CPF: (número do CPF informado pelo candidato);

6.11.4. PROCESSO SELETIVO: (nome do processo seletivo para o qual o candidato se inscreveu);

6.11.5. LOCAL: (campus do IFMS para o qual o candidato escolheu concorrer à vaga);

6.11.6. OPÇÃO: (curso para o qual o candidato escolheu concorrer a uma das vagas);

6.11.7. COTA: (descrição da cota para a qual o candidato escolheu concorrer), e;

6.11.8. DATA/HORA CADASTRO: (dia e hora em que o candidato efetuou a última alteração nos seus dados cadastrais no sistema do IFMS).

6.12. O comprovante de inscrição emitido deverá ser guardado pelo candidato, pois, eventualmente, o IFMS poderá solicitá-lo.

7. FORMA DE SELEÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

7.1. A seleção dos candidatos para as vagas do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS de que trata o item 6 deste edital será efetuada exclusivamente com base na nota total mais alta alcançada pelo candidato nas edições de 2015, 2016 e 2017 do ENEM.

7.2. Considera-se nota total, o resultado do somatório das notas das áreas de conhecimento (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias) e da redação, juntamente com o percentual do bônus da cota local.

7.3. O percentual do bônus da cota local só será atribuído à nota total do candidato que atender o estabelecido no item 3.2 deste edital.

7.4. As notas serão consultadas diretamente na base do INEP pelo IFMS e os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a sua maior nota obtida dentre as três últimas edições do ENEM, observando a opção de cota do candidato.



8. RESULTADO E CHAMADAS

8.1. Do SiSU:

8.1.1. O Processo Seletivo do SiSU será constituído de 01 (uma) única chamada divulgada no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br> e reproduzida pelo IFMS no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, de acordo com o cronograma publicado.

8.1.2. A classificação dos candidatos no Processo Seletivo do SiSU observará o disposto no Art. 19 da Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012, bem como a seguinte ordem de critérios:

- I. Maior nota na redação;
- II. Maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. Maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. Maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V. Maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

8.1.3. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996, e do item 1.4 deste Edital.

8.1.4. Para preservar o sigilo do resultado do ENEM, as notas não serão divulgadas.

8.1.5. Para participar da lista de espera do SiSU, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, durante o período estipulado no cronograma.

8.1.6. O candidato somente poderá manifestar interesse na lista de espera para o curso correspondente à sua primeira opção.

8.1.7. Não poderá participar da lista de espera o candidato que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção na chamada regular do processo seletivo do SiSU.

8.1.8. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.1.9. As vagas não ocupadas na primeira chamada do Processo Seletivo SiSU serão prioritariamente ocupadas pelos candidatos da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU ao IFMS.

8.1.10. Todos os candidatos classificados na Lista de Espera do SiSU divulgada pelo IFMS que são residentes e domiciliados na área de abrangência do *campus* (quadro do item 3.2 – b) para o qual concorrem à vaga deverão comparecer a tal *campus*, na data e horário estabelecidos neste edital, para manifestarem interesse ou efetuarem matrícula, respeitando o limite de vagas não ocupadas, as cotas e a ordem de classificação dos candidatos da lista de espera.

8.1.11. Os candidatos residentes e domiciliados em municípios diferentes daqueles da área de abrangência do *campus* (quadro do item 3.2 – b) para o qual concorrem à vaga poderão enviar a manifestação de interesse em uma das vagas não ocupadas via *e-mail* indicado no quadro do item 8.1.12.

8.1.12. O candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Manifestação de Interesse do Candidato, disponível no Anexo VII, e enviá-lo para o *e-mail* da Central de Relacionamento – CEREL do *campus* para o qual concorre a uma vaga, de acordo com a seguinte tabela:

Campus	e-mail da CEREL
Campo Grande	cerel.cg@ifms.edu.br
Corumbá	cerel.cb@ifms.edu.br
Ponta Porã	cerel.pp@ifms.edu.br

8.1.13. Serão admitidas, única e exclusivamente, as manifestações de interesse corretamente preenchidas e recebidas pelo *e-mail* da CEREL, impreterivelmente, até às 18:00 horas do dia da realização da Chamada Presencial do SiSU estabelecido no cronograma.

8.1.14. O endereço de *e-mail* da CEREL disponibilizado será utilizado apenas para o recebimento do Formulário de Manifestação de Interesse do Candidato, resguardando-se ao



IFMS o direito de responder quaisquer outros questionamentos recebidos somente pelo “Fale conosco”, disponível na página da Central de Seleção do IFMS.

8.1.15. O candidato que tiver sua manifestação de interesse admitida via *e-mail* e que possuir ordem de classificação dentro do número de vagas não ocupadas deverá comparecer ao *campus* para o qual se inscreveu de posse de toda a documentação estabelecida no item 10.5 e efetuar a sua matrícula até o encerramento da Matrícula da 3ª Chamada do SiSU, conforme cronograma.

8.1.16. O candidato contemplado nos termos do subitem anterior e que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá direito à vaga que será automaticamente disponibilizada no Edital de Vagas Remanescentes.

8.1.17. A manifestação de interesse e/ou a matrícula poderão ser efetuadas por um procurador mediante apresentação de procuração específica para estas finalidades, com firma reconhecida do candidato, que ficará anexada ao Requerimento de Matrícula do candidato.

8.1.18. O procurador e o candidato devem ter maioria perante a Lei, sendo necessária a apresentação do original de um documento oficial de identidade do procurador ao IFMS no ato da manifestação de interesse e/ou a matrícula.

8.1.19. Cabe ao procurador cumprir os prazos e horários estabelecidos neste edital, bem como apresentar os documentos necessários para a manifestação de interesse e/ou a matrícula.

8.1.20. Caso o procurador não cumpra o estabelecido no subitem anterior o candidato perderá direito à vaga.

8.1.21. Da Chamada Presencial do SiSU:

8.1.22. O candidato deverá comparecer para a Chamada Presencial do SiSU do *campus* para o qual se inscreveu, não sendo considerada em hipótese alguma a presença do candidato que se apresentar em outro *campus* do IFMS.

8.1.23. O candidato deverá comparecer ao *campus* para o qual concorre a uma vaga com, no mínimo, 30 minutos de antecedência para identificar o local onde ocorrerá a Chamada Presencial do SiSU, sendo considerado presente, na Chamada Presencial do SiSU, apenas o candidato que estiver no local indicado no *campus* para a realização da referida Chamada.

8.1.24. Não será considerado presente na Chamada Presencial do SiSU, em hipótese alguma, o candidato que estiver em outras dependências do *campus*.

8.1.25. O candidato somente concorrerá à vaga no curso ao qual foi classificado.

8.1.26. A Chamada Presencial do SiSU ocorrerá das 18:00 horas até às 20:00 horas, momento em que o candidato poderá manifestar interesse nas vagas ou, se estiver classificado dentro do quantitativo de vagas não ocupadas, realizar a sua matrícula desde que esteja de posse da documentação estabelecida no item 10.5.

8.1.27. O candidato que manifestou interesse e que não estiver dentro do quantitativo de vagas não ocupadas deverá aguardar até o encerrado o tempo indicado no subitem anterior para poder efetuar a sua matrícula, caso ainda existam vagas não preenchidas.

8.1.28. A matrícula do candidato que manifestou interesse obedecerá a sua ordem de classificação entre os demais candidatos que manifestaram interesse, respeitando o limite do número de vagas não ocupadas e a ordem das cotas.

8.1.29. Os candidatos que não estiverem presentes no horário e data estabelecidos para Chamada Presencial do SiSU, serão realocados no final da lista de classificação que será disponibilizada para a 3ª Chamada do SiSU.

8.1.30. Havendo vagas não ocupadas após a Chamada Presencial do SiSU, a lista de espera para a 3ª Chamada do SiSU será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, ocorrendo a matrícula em seguida, conforme previsto no cronograma.

8.2. Do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS:

8.2.1. O Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS será constituído de sucessivas chamadas que ocorrerão até a quarta semana após o início das aulas, caso existam vagas não preenchidas, e que serão divulgadas no endereço eletrônico www.ifms.edu.br/centraldeselecao, de acordo com o cronograma publicado.

8.2.2. A classificação e o desempate dos candidatos no Processo Seletivo de Vagas



Remanescentes do IFMS seguirão os mesmos critérios estabelecidos neste edital para o SiSU.
8.2.3. A primeira chamada do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS será realizada por meio de uma Chamada Presencial dos candidatos.

8.2.4. A obrigatoriedade de presença ou não dos candidatos na Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS, bem como os procedimentos para manifestação de interesse dos candidatos e de recebimento da manifestação via *e-mail* pela CEREL serão os mesmos definidos acima para a Chamada Presencial do Processo Seletivo do SiSU.

8.2.5. O endereço de *e-mail* da CEREL disponibilizado será utilizado apenas para o recebimento do Formulário de Manifestação de Interesse do Candidato, resguardando-se ao IFMS o direito de responder quaisquer outros questionamentos recebidos somente pelo “Fale conosco”, disponível na página da Central de Seleção do IFMS.

8.2.6. O candidato que tiver sua manifestação de interesse admitida via *e-mail* e que possuir ordem de classificação dentro do número de vagas não ocupadas deverá comparecer ao *campus* para o qual se inscreveu de posse de toda a documentação estabelecida no item 10.5 e efetuar a sua matrícula até o encerramento da Matrícula da 2ª Chamada do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS, conforme cronograma.

8.2.7. O candidato contemplado nos termos do subitem anterior e que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido perderá direito à vaga que será automaticamente disponibilizada para a próxima chamada.

8.2.8. A manifestação de interesse e/ou a matrícula poderão ser efetuadas por um procurador, desde que atendidas todas as regras estabelecidas neste edital.

8.2.9. Da Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS:

8.2.10. O candidato deverá comparecer para a Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do *campus* para o qual se inscreveu, não sendo considerada em hipótese alguma a presença do candidato que se apresentar em outro *campus* do IFMS.

8.2.11. O candidato deverá comparecer ao *campus* para o qual concorre a uma vaga com, no mínimo, 30 minutos de antecedência para identificar o local onde ocorrerá a Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, sendo considerado presente, na Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, apenas o candidato que estiver no local indicado no *campus* para a realização da referida Chamada.

8.2.12. Não será considerado presente na Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, em hipótese alguma, o candidato que estiver em outras dependências do *campus*.

8.2.13. O candidato somente concorrerá à vaga no curso ao qual foi classificado.

8.2.14. A Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes ocorrerá das 18:00 horas até às 20:00 horas, momento em que o candidato poderá manifestar interesse nas vagas ou, se estiver classificado dentro do quantitativo de vagas não ocupadas, realizar a sua matrícula desde que esteja de posse da documentação estabelecida no item 10.5.

8.2.15. O candidato que manifestou interesse e que não estiver dentro do quantitativo de vagas não ocupadas deverá aguardar até o encerrado o tempo indicado no subitem anterior para poder efetuar a sua matrícula, caso ainda existam vagas não preenchidas.

8.2.16. A matrícula do candidato que manifestou interesse obedecerá a sua ordem de classificação entre os demais candidatos que manifestaram interesse, respeitando o limite do número de vagas não ocupadas e a ordem das cotas.

8.2.17. Os candidatos que não estiverem presentes no horário e data estabelecidos para Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, serão realocados no final da lista de classificação que será disponibilizada para a 2ª Chamada do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS.

8.2.18. Havendo vagas não ocupadas após a Chamada Presencial do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS, tais vagas serão disponibilizadas para a 2ª Chamada do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes que será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, ocorrendo a matrícula em seguida, conforme previsto no cronograma.



9. DO RECURSO

9.1. A impugnação dos termos deste edital, por via de recurso administrativo, poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação do edital no sítio eletrônico do IFMS.

9.2. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado preliminar da Seleção de Vagas Remanescentes do IFMS respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

9.3. Todos os recursos serão interpostos apenas por meio digital, conforme a sequência abaixo:

9.3.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;

9.3.2. Página do Candidato;

9.3.3. Acessar seu cadastro, preenchendo “login” e “senha”;

9.3.4. Clicar em “Minhas inscrições”;

9.3.5. Acessar o ícone “Recurso”;

9.3.6. Preencher o Formulário de Recurso, e;

9.3.7. Clicar em “Enviar”.

9.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

9.5. Serão desconsiderados quaisquer questionamentos que não estiverem redigidos em formulário específico, fora do prazo, sem a devida justificativa ou fundamentação e que não explicitem claramente o teor da solicitação.

9.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso que se referir a dúvidas que podem ser sanadas pela leitura do edital por parte do candidato.

9.7. Os recursos serão apreciados pela Diretoria de Graduação – DIGRA e Pró-Reitoria de Ensino – PROEN, que emitirão decisão fundamentada e comunicarão o requerente.

9.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

10. MATRÍCULA

10.1. Os candidatos classificados em cada uma das chamadas deste processo seletivo que não realizarem sua respectiva matrícula no período estipulado no cronograma perderão direito à vaga.

10.2. O candidato classificado deverá fazer a matrícula na Central de Relacionamento – CEREL do *campus* para o qual se inscreveu nos seguintes endereços e horários de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados:

CAMPUS	ENDEREÇO	HORÁRIOS
CAMPO GRANDE	Rua Taquari, 831 – Bairro Santo Antônio CEP 79.100-510 – Campo Grande/MS.	09h às 11h 14h às 16h 18h às 20h
CORUMBÁ	Rua Pedro de Medeiros, s/n – Bairro Popular Velha CEP: 79.310-110 – Corumbá/MS.	08h às 11h 14h às 17h 19h às 21h
PONTA PORÃ	Rodovia BR 463, Km 14, s/n. CEP 79.909-000 – Ponta Porã/MS.	9h às 11h 14h às 16h 19h às 21h

10.3. A matrícula poderá ser efetuada por um procurador mediante apresentação da procuração específica para esta finalidade, com firma reconhecida do candidato, que ficará anexada ao Requerimento de Matrícula do candidato e todos os documentos do candidato listados no item 10.5.

10.4. O candidato aprovado deverá preencher, imprimir e assinar o Requerimento de Matrícula disponível no endereço eletrônico <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>, o qual deverá ser entregue na CEREL do *campus* juntamente com os documentos estabelecidos no item 10.5.

10.5. Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- Fotocópia e original da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou de Casamento;



- c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto para candidatos brasileiros natos ou naturalizados;
- d) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento oficial de identificação;
- e) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais (<http://www.tse.jus.br>), para os candidatos maiores de 18 anos;
- f) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente impressa em papel fotográfico;
- h) Os candidatos estrangeiros devem apresentar original e fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do Passaporte com visto de estudante, ou de outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
- i) **Para candidatos não cotistas (ampla concorrência – AC):** Fotocópia e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Certificado de Conclusão com base nas notas do Enem ou Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- j) **Para candidatos cotistas:** Fotocópia e original do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, ou Certificado de Conclusão com base nas notas do Enem ou Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).
- k) Fotocópia e original da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou de equivalência de cursos concluídos no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), nos casos necessários;
- l) Os candidatos beneficiários de cota com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* deverão entregar fotocópia e original dos documentos comprobatórios conforme Anexo I deste edital;
- m) Os candidatos beneficiários da cota local – bônus (item 3) deverão apresentar o comprovante de endereço, em seu nome ou de seus pais, sendo que no caso da inexistência deste comprovante, o candidato deverá utilizar a declaração de residência, conforme Anexo IV.
- n) Os candidatos que optaram por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão imprimir, preencher, assinar e entregar o Formulário para Entrega de Laudo Médico constante no Anexo VI;
- o) Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico;

10.6. O Certificado de Conclusão com base nas notas do Enem e o Certificado do ENCCEJA serão admitidos para a comprovação de que o candidato cursou cada uma das séries, períodos e/ou anos do Ensino Médio, com aprovação, em escola pública.

10.7. A matrícula está vinculada à entrega do Questionário Socioeconômico, sendo vedada a efetivação de qualquer matrícula sem a correta apresentação deste documento.

10.8. A falta de qualquer documento previsto no item 10.5 no ato da matrícula impedirá sua efetivação.

10.9. A não efetivação da matrícula dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado.

10.10. Se candidato convocado for menor de 18 anos, sua matrícula deverá ser realizada pelos seus pais ou pelo seu responsável legal.

11. CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados e matriculados que não realizarem a confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderão o direito a vaga, sendo chamado



o próximo candidato selecionado em lista de espera, não cabendo recurso.

11.2. A confirmação da matrícula se dará pela presença do estudante nas aulas durante os primeiros 5 (cinco) dias de aula, contados após o início do semestre, para as chamadas que ocorrem antes dessa data, ou após o deferimento da matrícula, no caso de chamadas posteriores, verificadas por meio do Sistema Acadêmico.

11.3. Será considerado desistente o aluno ingressante, classificado em processo seletivo (pelo Processo Seletivo do SiSU ou pelo Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS), que se ausentar sem justificativa expressa, por 05 (cinco) dias letivos consecutivos, durante o primeiro mês de aula.

11.4. O preenchimento da vaga de um candidato considerado desistente se dará ao longo do primeiro mês de aula, respeitando-se a ordem dos candidatos na lista de espera e o cronograma do edital de seleção.

12. ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) Utilizar-se de expediente ilícito ou contrariar as normas das seleções estabelecidas neste edital;
- b) Utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
- c) Não comprovar, no ato da matrícula, as condições de beneficiário da cota escolhida durante a inscrição conforme estabelecido por este edital;
- d) Estiver matriculado em outra Instituição Pública de Ensino Superior e no ato da matrícula no IFMS ainda não tenha desistido da vaga na outra Instituição Pública de Ensino Superior, conforme Lei nº 12.089 de 11/11/2009;
- e) For beneficiário do Programa Universidade para Todos – PROUNI e, após efetivar a matrícula no IFMS, não desistir do recebimento do benefício, de acordo com o Manual do Bolsista PROUNI de outubro de 2015;
- f) Se inscrever para o Processo Seletivo do SiSU e não atender aos critérios previstos no item 5.3 deste edital;
- g) Se inscrever para o Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do IFMS e não atender aos critérios previstos no item 6.2 deste edital;
- h) Se inscrever utilizando CPF de terceiros;
- i) Não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- j) Perder os prazos e horários estabelecidos neste edital;
- k) Não entregar a documentação completa solicitada e/ou não efetivar a matrícula dentro do prazo;
- l) Não confirmar a sua matrícula dentro do prazo estipulado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade total do candidato acompanhar as publicações, chamadas e eventuais alterações referentes aos processos seletivos tratados neste edital.

13.2. A inscrição do candidato, nos processos seletivos de que trata este edital, implica em sua aceitação e autorização tácitas para que suas informações do formulário de inscrição, do Questionário Socioeconômico e das notas obtidas no ENEM sejam utilizadas pelo MEC e pelo IFMS.

13.3. Ao se inscrever, o candidato declara ter ciência de que aceita de forma irrestrita, as condições estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012 e suas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFMS e no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.



13.4. Denúncias sobre atos e condutas ilícitas dos candidatos, bem como sobre a utilização de documentos falsos ou irregulares pelos candidatos poderão ser efetuadas junto ao IFMS a qualquer momento por qualquer pessoa, estando o candidato sujeito às sanções previstas neste edital, além das demais sanções penais eventualmente cabíveis.

13.4.1. Durante o período destinado às chamadas, poderão ser oferecidas denúncias sobre possíveis irregularidades quanto a autodeclaração firmada pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas.

13.4.2. As denúncias deverão ser encaminhadas pelos canais de comunicação disponíveis no endereço eletrônico da Ouvidoria do IFMS (<http://www.ifms.edu.br>) ou diretamente pelo e-mail ouvidoria@ifms.edu.br.

13.4.3. Será constituída comissão, composta por integrantes do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do *campus*, para verificar a veracidade da denúncia e da declaração firmada pelo candidato.

13.5. O Instituto Federal de Mato Grosso do Sul resguarda para si o direito de não ofertar qualquer dos cursos constantes neste edital, caso o *campus* ofertante observe causa, motivo ou circunstância que justifique esta situação.

13.6. Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Graduação – DIGRA, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN do IFMS.

Campo Grande, 08 de junho de 2017.

Luiz Simão Staszczak
Reitor



ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) informa aos interessados o procedimento para cálculo e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* a ser utilizado em editais de seleção de estudantes.

1 Para efeito do disposto neste documento considera-se:

- 1.1 família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- 1.2 morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste PROCESSO SELETIVO.
- 1.3 renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
- 1.4 renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato.

3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.

4 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3, pelo número de pessoas da família do estudante.

5 No cálculo referido no item 2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:

6.1 os valores percebidos a título de:

- 6.1.1 auxílios para alimentação e transporte;
- 6.1.2 diárias e reembolsos de despesas;
- 6.1.3 adiantamentos e antecipações;
- 6.1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 6.1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- 6.1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 6.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 6.2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 6.2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 6.2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- 6.2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- 6.2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7 Poderão concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* os candidatos cujo cálculo de renda *per capita*, após aplicado o disposto nos itens 2, 3 e 4, seja menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

8 O candidato que for classificado em uma das vagas destinadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, deverá preencher o Formulário de Cálculo de Renda,



disponibilizado no Anexo II deste documento, e apresentá-lo no ato da matrícula juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

8.1 - ASSALARIADO E TRABALHADOR FORMAL:

- a) três últimos holerites; ou
- b) registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página com a foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).
- c) na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
- d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>).

8.2 - TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:

- a) declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando *pro-labore* e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou
- b) declaração de rendimentos e função conforme Anexo III deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento, apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

8.3 - DESEMPREGADO:

- a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco); ou
- b) comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;
- c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

8.4 - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):

- a) comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
- b) cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (<http://www.previdenciasocial.gov.br>) ou do Regime Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.
- c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício.

8.5 - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou



- b) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- c) declaração de rendimentos e função conforme Anexo III deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

8.6 - PRODUTOR RURAL:

- a) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);
- b) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher o Anexo II deste documento;
- c) declaração de rendimentos e função conforme Anexo II deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
- d) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- e) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

8.7 - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

- a) contrato de aluguel ou declaração de rendimentos (Anexo III deste documento), constando o valor mensal;

8.8 - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- a) apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II deste documento). No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo III deste documento);

8.9 - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

- a) cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;
- b) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- c) preenchimento do Anexo III deste documento. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III deste documento.
- d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

8.10 – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:

- a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
- b) preenchimento do Anexo III deste documento informando não possuir renda. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III.
- c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);

8.11 – DO LAR

- a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);



- b) preenchimento do Anexo III deste documento informando não possuir renda. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III.
- c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>);
- 9 O IFMS poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.
- 10 Caso a análise da documentação não comprove a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a matrícula do estudante será indeferida. A essa decisão caberá recurso junto à Pró-Reitoria de Ensino e Pós-Graduação do IFMS, no prazo de dois dias úteis da ciência da decisão.
- 11 Os documentos apresentados para comprovação da renda serão arquivados no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional – NUGED do *campus* pelo prazo de cinco anos a contar da data da matrícula. Após esse período os documentos serão destruídos, conforme legislação vigente.
- 12 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, não precisarão apresentar a documentação prevista nos itens 8 e 9.
- 13 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Pró-Reitoria de Ensino – PROEN
Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

(Obrigatório para quem optar pelas **Ações Afirmativas** de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo)

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Curso: _____ Turno: _____

Campus: _____ Polo: _____ Ano/Período de Ingresso: _____

Nome do familiar	Grau de Parentesco	Tipo de Renda	Valor Bruto (R\$) (média 3 meses)

I. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
II. NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA	
III. RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL <i>PER CAPITA</i>	

Devem ser anexados comprovantes de renda citados no quadro acima e cópia dos documentos de identificação e CPF (quando houver) de todos os membros da família.

Declaro que serem verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responder a todas as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável

() Deferido () Indeferido Data: ___/___/_____

Assinatura do(a) Assistente Social



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, _____, natural de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins que, _____

Renda Média Mensal (se houver): R\$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante _____ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115/83, Art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

1ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

2ª Testemunha

Nome: _____ Ass. _____

RG _____ Telefone _____

(anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não
posso comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no
endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: _____

Observação: De conformidade com o edital da Secretaria de Educação Superior – MEC, item 8.6, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL

Eu, _____, natural de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para fins de desempate no Processo Seletivo do Edital nº _____ – PROEN/IFMS, segundo o disposto na Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, que possuo renda familiar _____ (inferior/superior) a dez salários mínimos.
Valor da renda familiar mensal: R\$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115/83, Art. 2º “Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável”.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios da renda declarada, em caso de Renda Familiar inferior a dez salários mínimos.



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Curso: _____ Turno: _____

- I - **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II - **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- III - **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV - **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V - **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser **anexados laudos** que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº _____.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável

Para uso exclusivo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE

Deferido: Indeferido:

Assinatura e SIAPE do (a) Membro do NAPNE



ANEXO VII
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CANDIDATO

Eu, _____,
portador(a) do CPF _____, inscrito(a) e classificado(a) na Lista de
Espera do Processo Seletivo do SiSU () ou Processo Seletivo de Vagas Remanescentes do
IFMS () na colocação de ordem _____ na cota de código _____ para o curso de
_____, no turno _____
do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, conforme disposto nos subitens 8.1.11 e
8.2.4 do Edital nº ____/20____ – PROEN/IFMS, declaro interesse no curso supracitado.

Declaro, ainda, estar ciente de que o presente Formulário de Manifestação de Interesse me assegura apenas a expectativa de ocupação da vaga, uma vez que dependo da classificação dos outros candidatos inscritos e classificados, bem como da correta apresentação da minha documentação dentro dos prazos e horários* estabelecidos, além dos demais procedimentos determinados no edital.

E-mail do candidato: _____
Telefone do candidato: () _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou do representante legal

* *Todos os horários determinados no edital referem-se ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.*